



Contratação - 90046/2024
Solicitação - 51/2024

Processo Nº 51,24
Folha Nº 01
Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD 113/23

Requisitante: Comissão de Licitação	Data: 20/03/2024
Objeto: Solicita 3 (Três) inscrições. CURSO PRESENCIAL: Curso sobre Como Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. No dia 03 de Abril de 2024, das 9h às 12 e das 13h às 17h, no Auditório da sede da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 3001, Térreo, Bairro Navegantes, em Porto Alegre/RS. Para as servidoras Julia Gonçalves Charão, Josiane Michele Rodrigues Lessa e Vanessa Oliveira de Souza Faleiro - (CATMAT 21173).	
Objeto trata-se: ☐ () Aquisição de bens. ☒ (x) () Serviço não continuado. ☐ () Serviço continuado.	
Justificativa: Justifica-se este curso para qualificar melhor as servidoras, pois já fazem ETP e TR somente com orientação, mas não possuem conhecimento em curso para maior elaboração dentro da nova lei que já está em vigor. É a escolha do curso nesta intuição, da maior segurança em retorno de orientação no caso de dúvidas pós-curso para melhor realizar ETP e TR. Tinham outras datas porém já estavam todas lotadas.	
Quantidade de material / serviço a ser contratada: 3 (Três) inscrições	
1. Previsão de data de entrega ou contratação: Prorrogar 05/04/2024	
2. Valores prévios: Valor Unitário: R\$ 427,50 Valor Total: R\$ 1.282,50 Fonte: Site DPM (folder em anexo)	

[assinatura]
Requerente

Processo Nº 51/24Folha Nº 02Assinatura: efh.

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD _____

6. Dotação Orçamentária:**7.1. Dotação Orçamentária**

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto /Atividade: 2376 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039Código reduzido: 65Bloqueio: 72/2024Data: 26/03/24

Elisandra
Elisandra Moreira Lanzani
Téc. em Contabilidade
CRC 90323

7. Patrimônio e/ou Almoxarifado:ETP 47/2024Elaborado ETP em: 26/03/2024**8. Análise e Sugestão tipo de Contratação:**Forma de Contratação Sugerida: Art. 72 c/c Art. 74. III - LEMRA F Lei 14.133/21☐ Licitação☐ Compra Direta - Dispensa de Licitação☒ Compra Direta – Inexigibilidade☐ Compra de Pronto Pagamento (Art. 95 § 2º)☐ Urgência / Emergência

Petrônio José Weber
OAB/RS 25 740

9. Presidente:☒ Autorizo☐ Não AutorizoEm: 26/03/24FINIPE A. DE SOUZA

Processo Nº 51/24Folha Nº 03Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD _____

10. Departamento de Compras:

Elaborado TR em: _____

11. Agentes de ContrataçãoEmpresa Vencedora: Dan Educação LTDACNPJ: 13.031.077/0001-77Ata nº: 520Modalidade: INEX 14/2024Publicado D. O.: 02 / 04 / 24

Conclui-se estarem presentes todas as formalidades legais, previstas na Lei de Licitações.
Diante disto autorizo a aquisição e/ou contratação na forma determinada.

[assinatura]
Agente de Contratação**12. Assessoria Jurídica:**OPINIO P/ HOMOLOGAÇÃOEM 01/04/24[assinatura]
Petronio Weber

Procurador Jurídico

13. Presidente:Homologado em: 01/04/24 FILIPPE A. DE SOUZA**14. Fiscalização:**

Registrado Ata nº: _____ / _____ / _____

COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E O TERMO DE REFERÊNCIA (TR), DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI N. 14.133/2021)

Apresentação

A Lei nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, entrou em vigor em 1º de abril de 2021 e, trouxe diversas novidades, dentre elas, a elaboração de uma nova peça de planejamento, denominada estudo técnico preliminar - ETP, e repôs a necessidade do termo de referência - TR, com alguns requisitos novos. Por conta disso, o presente treinamento esclarecerá como elaborar o ETP e TR, visto ser imperioso que os agentes públicos estejam preparados para suas confecções.

Data / Horário

03 de abril de 2024, das 09h às 12h e das 13h às 17h.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Local

Auditorio da rede do DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, em Porto Alegre/RS.

Carga horária

12 horas

Público Alvo

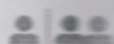
Secretários Municipais, assessores e demais integrantes das Secretarias, bem como os servidores que terão sob sua responsabilidade a elaboração do estudo técnico preliminar, e as que já elaboram os termos de referências das contratações.

Investimento

ENTES PÚBLICOS COM contrato de consultoria com a Borba, Pause & Perin - DPM

Valores para pagamento JUNTAMENTE COM A MENSALIDADE

VALOR BRUTO PARA EMPENHO



01 a 02 participantes

R\$ 475,00 por participante



03 ou mais participantes

R\$ 427,50 por participante

ENTES PÚBLICOS COM contrato de consultoria com a Borba, Pause & Perin - DPM

Valores para pagamento **ANTECIPADO COM DESCONTO** somente por transferência/PIX
(sem emissão de boleto)

VALOR BRUTO PARA EMPENHO



01 a 02 participantes

R\$ 446,50 por participante



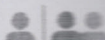
03 a ou mais participantes

R\$ 401,85 por participante

ENTES PÚBLICOS SEM contrato de consultoria com a Borba, Pause & Perin - DPM

Valores para pagamento **POR BOLETO**

VALOR BRUTO PARA EMPENHO



01 a 02 participantes

R\$ 622,00 por participante



03 ou mais participantes

R\$ 559,80 por participante

Valores para pagamento **ANTECIPADO COM DESCONTO** somente por transferência/PIX
(sem emissão de boleto)

VALOR BRUTO PARA EMPENHO



01 a 02 participantes

R\$ 584,68 por participante



03 a ou mais participantes

R\$ 526,21 por participante



ATENÇÃO:

PAGAMENTOS POR TRANSFERÊNCIA OU PIX

Deduzir a alíquota de 4,8% de IRRF,
depositando apenas a quantia líquida.

Dados para empenho: DPM Educação Ltda., CNPJ 13.021.017/0001-77

Dados para empenho:
DPM Educação Ltda.,
CNPJ 13.021.017/0001-77

DEMAIS INTERESSADOS

Valores para pagamento **POR TRANSFERÊNCIA OU PIX**

VALOR



01 a 02 participantes

R\$ 892,06 por participante



03 ou mais participantes

R\$ 802,85 por participante

Valores para pagamento **POR BOLETO BANCÁRIO**

VALOR



01 a 02 participantes

R\$ 949,00 por participante



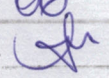
03 a ou mais participantes

R\$ 854,10 por participante

Processo N° 51 / 24

folha N° 05

Assinatura: [Handwritten Signature]

Processo N°	51 / 24
Folha N°	06
Assinatura	



BANCO: BANRISUL (041)
AGÊNCIA: 0100
CONTA: 06.3244830-9



PIX: CNPJ 13021017000177

Solicitamos que logo após o pagamento o respectivo comprovante
seja encaminhado para o e-mail [cursos@dpmeducacao.com.br](mailto: cursos@dpmeducacao.com.br)
para fins de imediata emissão da nota fiscal eletrônica.



Instruções

INSCRIÇÕES

- WEB: Clique no botão INSCREVA-SE.
- E-MAIL: Encaminhar para [cursos@dpmeducacao.com.br](mailto: cursos@dpmeducacao.com.br) mensagem informando município, título do curso desejado, nome completo do(a) inscrito(a) sem abreviaturas, CPF, cargo, e-mail e telefones de contato (profissional e celular).
- WHATSAPP: (51) 98041-5821.

REGISTRAMOS QUE, UMA VEZ FEITA A INSCRIÇÃO, PROCEDEREMOS O PROCESSO DE COBRANÇA. PARA TANTO, SEGUIMOS NOSSOS DADOS PARA EMPENHO E/OU PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Será entregue impresso na última saída do aluno.

Importante: Informamos que atrasos e saídas antecipadas serão computadas e registradas para fins de cálculo do percentual de frequência contemplado no certificado.

INFORMAÇÕES

Telefone (51) 3027-3400

Whatsapp (51) 98041-5821 ou (51)99661-2022.

E-mail [cursos@dpmeducacao.com.br](mailto: cursos@dpmeducacao.com.br)

Chat online em www.dpmeducacao.com.br

Segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 17h.

ATENÇÃO: VAGAS LIMITADAS.

51/24

Folha Nº 07

Assinatura

Estudo Técnico Preliminar 47/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 51/2024

2. Descrição da necessidade

Para aprimoramento e melhor desempenho das servidoras, Julia, Josiane e Vanessa nas atividades descritas no objeto. A participação neste curso é fundamental para as mesmas, para qualifica-las melhor, pois já fazem ETP e TR somente com orientação, mas não possuem conhecimento em curso para maior elaboração dentro da nova lei que já está em vigor. E a escolha do curso nesta intuição, da maior segurança em retorno de orientação no caso de dúvidas pós-curso para melhor realizar ETP e TR. Tinham outras datas porém já estavam todas lotadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comissão de Licitação	Elissandra Moreira Lanzarini

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição,

a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irrevogável, o que demonstra ainda mais vantagem na contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nº Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
01	Solicito 3 (Três) inscrições. CURSO PRESENCIAL: Curso sobre Como Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), de acordo com a Lei Federal nº 14.133 /2021. No dia 03 de Abril de 2024, das 9h às 12 e das 13h às 17h, no Auditório da sede da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, em Porto Alegre/RS Para as servidoras Julia Gonçalves Charão, Josiane Michele Rodrigues Lessa e Vanessa Oliveira de Souza Faleiro - (CATMAT 21172).	unidade	3	21172

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 1 - O valor unitário para a presente contratação é R\$427,50 (Quatrocentos e vinte e sete reais com cinquenta centavos), conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelo requisitante.

Valor total: R\$1.282,50 (Mil, duzentos e oitenta e dois reais com cinquenta centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra

uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtivo para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2024, sob o número de Contratação 929911- 90046/2024.

12. Resultados Pretendidos

Com esta contratação, pretende-se aprimorar o conhecimento das servidoras Júlia, Josiane e Vanessa. Com isso, será proporcionado ao participante do curso o conhecimento e as ferramentas necessárias para lidar com conhecimento nas suas práticas parlamentares, visando a alcançar resultados sempre satisfatórios e vantajosos para a Administração.

13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

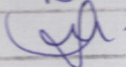
Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Presidente da Comissão de Patrimônio e Equipe de Apoio** apontam como viável esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de **Inexigibilidade**, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

processo nº	51 / 24
folha nº	10
Assinatura:	

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 12 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 26/03/2024 às 11:17:16.

Processo Nº 61 / 24

Folha Nº 33

Assinatura: [assinatura]

Termo de Referência 46/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2024	929911-CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO/RS	JULIA GONCALVES CHARAO	28/03/2024 09:30 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	90046/2024	Solicitação 51/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação para tres inscrições e participações no "Curso sobre Como Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021." A ser realizado pela empresa DPM, - Educação Ltda , inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77, no período de 03 de Abril de 2024, em Porto Alegre/RS, para as assessoras Julia Charão, Josiane Lessa e Vanessa Faleiro nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Inscrição e participação: " Curso sobre Como Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021." , a ser realizado pela empresa DPM, - Educação Ltda , inscrita no CNPJ nº 13.021.017 /0001-77, no período de 03 de Abril de 2024, em Porto Alegre/RS, para as	21172	3	Unidade	R\$427,50	R\$1.282,50

assessoras Julia Charão, Josiane Lessa e Vanessa Faleiro						
--	--	--	--	--	--	--

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.282,50 (mil, duzentos e oitenta e dois reais com cinquenta centavos), conforme Documento de Formalização de Demanda realizado pelas requisitantes.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo de contratação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade para o referido serviço a ser contratado.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a especificidade do serviço.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução contratual se dará com a participação das assessoras Julia Charão, Josiane Lessa e Vanessa Faleiro no "Curso sobre Como Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021." a ser realizado pela empresa DPM, - Educação Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77, no período de 03 de Abril de 2024, em Porto Alegre/RS, para as assessoras Julia Charão, Josiane Lessa e Vanessa Faleiro (presencial).

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local do evento será no auditório da DPM Educação. Avenida Pernambuco, 1001, Terreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre

Especificação da garantia do serviço

5.4. Não será exigida garantia para o referido serviço.

Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

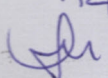
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

Processo Nº	52/24
Folha	74
Assinatura	

6.7. A fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

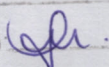
7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento da presente contratação deverá ser realizado, ao final do serviço prestado (final do curso/seminário), quando da emissão da nota fiscal em nome da DPM, - Educação Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77.

Processo Nº	51.24
Folha Nº	15
Assinatura	

7.3.2. Comprovação da execução do curso por meio da apresentação dos certificados de participação e demais documentos (caso necessário);

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

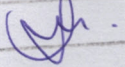
7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Processo Nº	51 24
Folha Nº	16
Assinatura	

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

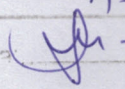
7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021.

Processo Nº	51/24
Folha Nº	17
Assinatura	

Regime de execução

8.2. A execução contratual se dará com a participação das assessoras Julia Charão, Josiane Lessa e Vanessa Faleiro no "Curso sobre Como Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021." a ser realizado pela empresa DPM, - Educação Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77, no período de 03 de Abril de 2024, em Porto Alegre/RS, para as assessoras Julia Charão, Josiane Lessa e Vanessa Faleiro (presencial).

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

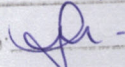
8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Processo Nº	51 / 24
Folha Nº	18
Assinatura	

Habilitação Jurídica:

8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

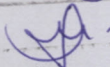
Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Processo Nº	51 / 24
Folha Nº	19
Assinatura	

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestado de capacidade técnica e/ou comprovação de contratação similar fornecido por entidades públicas e/ou privadas;

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.35. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (caso necessário).

9. Estimativas do Valor da Contratação

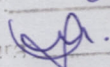
Valor (R\$): 1.282,50

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.282,50 (mil, duzentos e oitenta e dois reais com cinquenta centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo	51/24
Folha Nº	20
Assinatura	

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Inscrição das Assessoras Júlia Gonçalves Charão, Vanessa Oliveira de Souza Faleiro e Josiane Michele Rodrigues Lessa

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADOES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto /Atividade: 2376 - Capacitação e Treinamento

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 65

11. Responsáveis

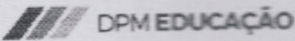
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 28/03/2024 às 09:30:19.



DPM EDUCAÇÃO LTDA
Avenida Pernambuco , 1001 Térreo
Navegantes - Porto Alegre - RS - 90240004
TELEFONE: 5130943440
E-MAIL: cursos@dpmeducacao.com.br
CNPJ: 13.021.017/0001-77
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53665724

NÚMERO DA NOTA
202400000000788
COMPETÊNCIA
03/2024
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
e4db2c0c
DATA DE EMISSÃO
25/03/2024 16:23:43

DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental		CPF/CNPJ/ID 08.486.180/0001-75	TELEFONE --
ENDEREÇO Rua Agenor Loli, 185 CADA POSTAL 101	BAIRRO / DISTRITO Corridas	MUNICÍPIO Orleans	CEP 88870000
UF SC	PAÍS Brasil	INSCRIÇÃO MUNICIPAL ISENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		E-MAIL -	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrição(ões) no Curso sobre Como Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Quantidade de matrículas: 11 Valor total: R\$ 622,00
Inscrição(ões) no Curso sobre o Planejamento da Contratação com base na Lei Federal nº 14.133/2021: do pedido do objeto até a definição pela licitação ou contratação direta.
Quantidade de matrículas: 11 Valor total: R\$ 622,00
De acordo com a previsão contida na Lei Federal nº 12.741/2012, sobre o(s) serviços descritos nesta nota fiscal, incide o valor aproximado de tributos de R\$ 107,61 (8,65%).

CÓDIGO DO SERVIÇO

8.02 - 8020100 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO
4314902 - Porto Alegre

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Tributação no município

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: -

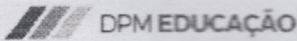
VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 1244,00		
(-) DESCONTOS INCONDICIONADO:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) DESCONTOS CONDICIONADO:	R\$ 0,00		
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 59,71	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 1244,00
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(x) ALÍQUOTA:	5,00 %
VALOR LÍQUIDO:	R\$ 1184,29	(=) VALOR DO ISS:	R\$ 62,20

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 59,71 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

processo Nº 51.24
Folha Nº 21
Assinatura: [assinatura]



DPM EDUCAÇÃO LTDA
Avenida Pernambuco, 1001 Térreo
Navegantes - Porto Alegre - RS - 90240004
TELEFONE: 5130943440
E-MAIL: cursos@dpmeduacao.com.br
CNPJ: 13.021.017/0001-77
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53665724

NÚMERO DA NOTA
202400000000032
COMPETÊNCIA
01/2024
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
e23bdf4
DATA DE EMISSÃO
18/01/2024 15:08:20

DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ		CPF/CNPJ/ID 18.245.091/0001-90	TELEFONE --
ENDEREÇO Av Nestor Frederico Henn, 1580	BAIRRO / DISTRITO Centro	MUNICÍPIO Vera Cruz	CEP 96880000
UF RS	PAÍS Brasil	INSCRIÇÃO MUNICIPAL ISENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		E-MAIL direcaocamara@veracruz.rs.leg.br	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrição(ões) no Curso sobre Como Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021
Quantidade de matrículas: 4 valor total: R\$ 2.239,20

De acordo com a previsão contida na Lei Federal nº 12.741/2012, sobre o(s) serviços descritos nesta nota fiscal, incide o valor aproximado de tributos de R\$ 193,69 (8,65%).

CÓDIGO DO SERVIÇO

8.02 - 8020100 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO
4314902 / Porto Alegre

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Tributação no município

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: -

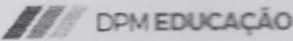
VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 2239,20		
(-) DESCONTOS INCONDICIONADO:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) DESCONTOS CONDICIONADO:	R\$ 0,00		
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 107,48	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 2239,20
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(x) ALÍQUOTA:	5,00 %
VALOR LÍQUIDO:	R\$ 2131,72	(=) VALOR DO ISS:	R\$ 111,96

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 107,48 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

processo Nº 51/24
folha Nº 02
assinatura: [assinatura]



DPM EDUCAÇÃO LTDA
Avenida Pernambuco , 1001 Térreo
Navegantes - Porto Alegre - RS - 90240004
TELEFONE: 5130943440
E-MAIL: cursos@dpmeducacao.com.br
CNPJ: 13.021.017/0001-77
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53665724

NÚMERO DA NOTA
202400000000405
COMPETÊNCIA
02/2024
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2e37da0a
DATA DE EMISSÃO
22/02/2024 08:43:20

DADOS DO TOMADOR			
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC		CPF/CNPJ/ID 82.821.208/0001-36	TELEFONE --
ENDEREÇO Pc DAS BANDEIRAS, 200		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO Itapiranga
CEP 89896000			
UF SC	PAÍS Brasil	INSCRIÇÃO MUNICIPAL ISENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL --
E-MAIL --			

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrição(ões) no Curso sobre Como Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021
Quantidade de matrículas: 2 Valor total: R\$ 1.119,60
Inscrição(ões) no Curso sobre o Planejamento da Contratação com base na Lei Federal nº 14.133/2021: do pedido do objeto até a definição pela licitação ou contratação direta
Quantidade de matrículas: 2 Valor total: R\$ 1.119,60
Inscrição(ões) no Curso sobre Os Fundos Públicos e os meios de viabilizar Repasses de Recursos, de acordo com a LF nº 13.019/14, Ênfase nas alterações trazidas pela LF nº 14.692/23,
Quantidade de matrículas: 2 Valor total: R\$ 1.481,40

De acordo com a previsão contida na Lei Federal nº 12.741/2012, sobre o(s) serviços descritos nesta nota fiscal, incide o valor aproximado de tributos de R\$ 321,83 (8,65%).

CÓDIGO DO SERVIÇO 8.12 - 80200100 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	
MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO 4314902 / Porto Alegre	NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributação no município
REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: -	

VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 3720,60		
(-) DESCONTOS INCONDICIONADO:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) DESCONTOS CONDICIONADO:	R\$ 0,00		
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 178,59	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 3720,60
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(x) ALÍQUOTA:	5,00 %
VALOR LÍQUIDO:	R\$ 3542,01	(=) VALOR DO ISS:	R\$ 186,03

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 178,59 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

empenho: 780/2024

Processo Nº 51 24
Folha Nº 23
Assinatura



Processo Nº	51/24
Folha Nº	24
Assinatura	

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.021.017/0001-77 DUNS®: 900668051
Razão Social: DPM EDUCACAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

atualização no SICAF

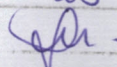
licitacao@saojeronimo.rs.leg.br

Para: financeiro.igam@gmail.com

8 de março de 2024 às 15:32

Boa tarde, me **chamo** Elissandra sou da Câmara de Vereadores de São Jerônimo/RS! Solicitamos que atualize as **certidões** Municipal e Estadual no SICAF.
Desde já obrigada.

Elissandra Lanzarini

Processo Nº	51 / 24
Folha Nº	25
Assinatura	



Processo N°	51/24
Folha N°	26
Assinatura	<i>[Signature]</i>

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

ANÁLISE Nº52/2024

Documentos de Formulação de Demanda

Solicitação 51/2024
DFD 113/2023

Agente de Apoio Responsável e Agente de Contratação

Elissandra Moreira Lanzarini
Luis Felipe Costa Krug

Análise do Plano Anual de Contratações

O objeto desta contratação esta descrito no DFD 113/2023 originalmente vinculado à contratação 90040/2023, já constante no PCA deste órgão. Trata-se de item planejado de forma geral para o órgão e a cada contratação é necessária a formação de uma nova contratação.

Análise do Estudo Técnico Preliminar

Estudo Técnico Preliminar 47/2024

Análise do Termo de Referência

Termo de Referência 46/2024

Parâmetros para Compra

Valor da Contratação:	R\$ 427,50
Nota Fiscal 1	R\$ 622,00
Nota Fiscal 2	R\$ 559,80
Nota Fiscal 3	R\$ 559,80

Comissão de Compras apresentou 03 notas fiscais da empresa DPM - CNPJ 13.021.017/0001-77 com outras entidades, comprovando o valor unitário da proposta esta de acordo com a realidade do mercado.

Diligências efetuadas

Em 01 de Abril de 2024 foi efetuada a pesquisa no SICAF, onde mostra que a empresa esta cadastrada, porém falta conclusão do mesmo. Foi enviado email solicitando a regularização. Entendendo desta forma nenhum impedimento para a contratação baseado na Compra Direta por Inexigibilidade Lei 14.133 artigo 74, III, f – Serviços Técnicos Especializados - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Luis Felipe Costa Krug

Luis Felipe Costa Krug
Equipe de Apoio

São Jerônimo, 01 de Abril de 2024.

Elissandra Moreira Lanzarini

Elissandra Moreira Lanzarini
Agente de Contratação



Processo	52/2024
Folha N.	27
Assinatura	

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Inexigibilidade nº 14/2024

Filipe Almeida de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na **Análise nº 52/2024** dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal,

Considerando o parecer do Procurador Legislativo Petrónio José Weber

Resolve ratificar e tornar público a **inexigibilidade** para o seguinte item:

Objeto: Aquisição de 03 inscrições no Curso sobre como elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), de acordo com a Lei nº 14.133/2021. No dia 03 de Abril de 2024, das 09h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, no auditório da sede da DPM Educação, situado na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, em Porto Alegre/RS, Para as servidoras Julia Gonçalves Charão, Josiane Michele Rodrigues Lessa e Vanessa Oliveira de Souza Faleiro.

Credor: DPM EDUCAÇÃO LTDA

Endereço: Av. Pernambuco, 10001, Térreo, Bairro Navegantes – Porto Alegre/RS.

CNPJ: 13.021.017/0001/77

Valor: R\$ 1.282,50 (Mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Embasamento legal: Art.72 c/c Art. 74, inciso III, Letra F ambos da Lei Federal nº14.133/21.

Publique-se.

São Jerônimo, 01 de Abril de 2024.

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores

Revisado Jurídico

01/04/24



SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

Inexigibilidade nº 14/2024

Filipe Almeida de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto na **Análise nº 52/2024** dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal,
Considerando o parecer do Procurador Legislativo Petrónio José Weber
Resolve ratificar e tornar público a **inexigibilidade** para o seguinte item:

Objeto: Aquisição de 03 inscrições no Curso sobre como elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), de acordo com a Lei nº 14.133/2021. No dia 03 de Abril de 2024, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no auditório da sede da DPM Educação, situado na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, em Porto Alegre/RS, Para as servidoras Julia Gonçalves Charão, Josiane Michele Rodrigues Lessa e Vanessa Oliveira de Souza Faleiro.

Credor: DPM EDUCAÇÃO LTDA

Endereço: Av. Pernambuco, 10001, Térreo, Bairro Navegantes – Porto Alegre/RS.

CNPJ: 13.021.017/0001/77

Valor: R\$ 1.282,50 (Mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Embasamento legal: Art.72 c/c Art. 74, inciso III, Letra F ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

São Jerônimo, 01 de Abril de 2024.

Filipe Almeida de Souza

Presidente da Câmara de Vereadores

Inexigibilidade nº 15/2024

Filipe Almeida de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto na **Análise nº 31/2024** dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal,
Considerando o parecer do Procurador Legislativo Petrónio José Weber
Resolve ratificar e tornar público a **inexigibilidade** para o seguinte item:

Objeto: Aquisição de Consultoria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo – Gabinete da Presidência, Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Solicito a Contratação da empresa, para consultoria e assessoria Jurídica, para apoio a Procuradoria do Poder Legislativo Municipal, dando suporte nas seguintes áreas;

Orçamento municipal: Receitas provenientes do duodécimo, aplicação dos recursos e prestação de contas; Lei de Responsabilidade Fiscal e Controle Interno.

Precatórios: ordem de pagamento, RPV, precatórios alimentares e não alimentares, e outras questões afins.

Política de Pessoal: Plano de Cargos e Salários; Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, direitos e deveres dos servidores; Estrutura Administrativa, agentes públicos, agentes políticos, cargos de confiança e cargos efetivos, celetistas e estatutários, estáveis e estabilizados e concursos, atribuições dos cargos e funções, criação e extinção de cargos; Processos Administrativos, Sindicância e Inquérito Administrativo. **Análise da**

legislação: interpretação e aplicação da legislação federal e estadual; interpretação do Regimento Interno, da Lei Orgânica Municipal; iniciativa de projetos-de-lei municipais; vícios de leis municipais, vício de iniciativa (iniciado por agente político incompetente), vício de tramitação (desrespeito às normas de tramitação do projeto), vício de votação (votado e "aprovado" por quórum diverso do exigido por lei), e outras questões afins.

Tribunal de Contas: assessoramento na defesa dos interesses da Presidência junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como, o acompanhamento dos respectivos processos.

Credor: Kossmann e Bueno Advogaods Associados.

Endereço: Rua Senhor dos Passos nº235, sala 1203 – Porto Alegre/RS.

CNPJ: 42.927.253/0001/55

Valor: R\$ 15.700,00 (Quinze mil setecentos reais).

Embasamento legal: Art.72 c/c Art. 74, inciso III, Letra F ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

São Jerônimo, 01 de Abril de 2024.

Filipe Almeida de Souza

Presidente da Câmara de Vereadores

Inexigibilidade nº 16/2024

Filipe Almeida de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto na **Análise nº 37/2024** dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal,
Considerando o parecer do Procurador Legislativo Petrónio José Weber
Resolve ratificar e tornar público a **inexigibilidade** para o seguinte item:

Objeto: Aquisição de 1 (uma) inscrição no Curso Mídias Sociais: Estratégias digitais e conformidade eleitoral: capacitação para o setor público: o que postar, quando postar, uso de anúncios e dicas – Para o servidor Leonel Flores Rada na Inlegis Consultoria e Treinamento LTDA, nos dias 02/04 a 05/04/2024.

Credor: Inlegis Consultoria e Treinamento LTDA.

Endereço: Rua Jerônimo Coelho 354 – Porto Alegre/RS.

CNPJ: 30.050.141.0001/80

Valor: R\$ 1.190,00 (Mil cento e noventa reais).

Embasamento legal: Art.72 c/c Art. 74, inciso III, Letra F ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

São Jerônimo, 01 de Abril de 2024.

Filipe Almeida de Souza

Presidente da Câmara de Vereadores